



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA  
DIRETORIA DE ENSINO  
Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211 1214 – den@afogados.ifpe.edu.br

**EDITAL 05/2025**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA**  
**MONITORIA 2025.1 DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)**  
**REMUNERADO.**

Eu, estudante \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, regularmente  
matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, do *Campus*  
Afogados da Ingazeira, sob número de matrícula \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_ número  
\_\_\_\_\_, agência número \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_,  
concordo em participar do Programa de Monitoria do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira na  
condição de Estudante-Monitor Remunerado e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria, sob pena de perder o direito a Bolsa-Monitoria;
2. A Monitoria será realizada no componente curricular \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_,  
sob a orientação e supervisão do Professor(a)-Orientador(a) \_\_\_\_\_;
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo(a) Professor(a)-Orientador(a);
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de abril a julho de 2025;
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFPE-campus Afogados da Ingazeira e em regime de até 12 (doze) horas semanais de atividades acadêmicas;
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o(a) Professor(a)-Orientador(a) e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do(a) Estudante-Monitor(a);
7. O registro da carga horária será feito por Formulário de Frequência Mensal, assinada pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) e entregue na Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante;
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o(a) Professor(a)-Orientador(a), será descontada proporcionalmente do valor da bolsa,
9. O(A) estudante-monitor(a) não terá direito ao auxílio transporte;
10. O(A) estudante-monitor(a) não poderá receber outra bolsa, excetuando-se a Bolsa Permanência;
11. O(A) estudante-monitor(a) não poderá ter vínculo empregatício ou receber proventos de qualquer natureza;
12. São atribuições do(a) estudante-monitor(a):
  - a. Auxiliar o(a) docente-orientador(a), exclusivamente, na realização de suas atividades de ensino.

- b. Cooperar no atendimento e orientação dos(as) estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.
- c. Interagir com docentes e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem.
- d. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- e. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- f. É vedada a participação do(a) monitor(a) como substituto(a) do(a) professor(a) em sala de aula nos horários de aulas regulares.
- g. Entregar a frequência mensal na Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE, no período estabelecido;
- h. Participar da reunião junto a DEN/CAEE no dia programado para apresentação do Programa de Monitoria IFPE – *Campus Afogados da Ingazeira*;
- i. Encaminhar relatório final de monitoria do(a) estudante à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante – CAEE no final do semestre letivo;

11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- a. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- b. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao(à) professora titular do componente curricular;
- c. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos(à) estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o(a) Estudante-Monitora e a Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante o assinam.

Afogados da Ingazeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Estudante-monitor(a)

---

Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante